

62ª Zona Eleitoral	87
76ª Zona Eleitoral	88
78ª Zona Eleitoral	90
98ª Zona Eleitoral	92
101ª Zona Eleitoral	94
Índice de Advogados	107
Índice de Partes	109
Índice de Processos	111

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 44/2023. Processo n.º 0003869-65.2023.6.27.8000 - TRE /MA. Objeto: Aquisição de licenças para atualização e suporte dos seguintes *options* de segurança do banco de Dados ORACLE: *Oracle Advanced Security, Oracle Data Masking and Subsetting Pack e Oracle Audit Vault and Database Firewall*, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Contratada: Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Valor Total: R\$ 852.603,09 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e três reais e nove centavos). Fundamento Legal: arts. 23, § 4º, 72, *caput* e incisos I a VII e 74, *caput*, inciso I, § 1º da Lei n.º 14.133/21. Data: 22/06/2023. Ratificação: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente do TRE/MA - em exercício,

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 71/2023 TRE-MA/PR/DG/STIC ATUALIZA O MANUAL DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando a Portaria n.º. 707/2016 deste Tribunal e a Resolução CNJ n.º. 182 /2013,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015, que, dentre outros itens, estabelece os macroprocessos mínimos para atender às demandas de TIC,

CONSIDERANDO as melhores práticas de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), o novo manual do Processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade conforme manual do processo.

Art. 2º O Processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade é responsável por planejar, dimensionar e controlar a capacidade e disponibilidade dos serviços e ativos de TIC.

Art. 3º A Coordenadoria de Infraestrutura e Sistemas (COINF) é a unidade responsável pela gestão do processo, cabendo-lhe seu acompanhamento, controle e melhoria. Esta unidade também receberá as dúvidas e sugestões acerca do processo para análise e providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602212-88.2022.6.10.0000

PROCESSO : 0602212-88.2022.6.10.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (São Luís - MA)

RELATOR : Gabinete Juiz Federal

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : ELEICAO 2022 HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)

ADVOGADO : FELIPE MENDES DE SOUZA (9148/MA)

REQUERENTE : HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO : AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)

ADVOGADO : FELIPE MENDES DE SOUZA (9148/MA)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO - GM3

0602212-88.2022.6.10.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

REQUERENTE: ELEICAO 2022 HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES DEPUTADO FEDERAL, HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES

Advogados do(a) REQUERENTE: FELIPE MENDES DE SOUZA - MA9148-A, AMERICO BOTELHO LOBATO NETO - MA7803-A

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de prestação de contas final de HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022.

No id 18193403, o setor técnico de análise de Contas Eleitorais e Partidárias apresentou parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação das contas, sem ressalvas, atestando a regularidade das contas.

A Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou favoravelmente (id 18206224).

É o que cabia relatar.

Verifica-se que o candidato apresentou as contas relativas à campanha eleitoral de 2022 em conformidade com a Lei 9.504/97 e com a Resolução TSE 23.607/2019, aplicáveis na espécie, razão pela qual as contas devem ser aprovadas.